



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Projeto de Lei nº 17/2022

APROVADO

Afonso José Pires Cavalheiro
Presidente
24/08/2022

*Abre créditos
suplementares e contém
outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 650.200,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais), às dotações do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Aventureiro, com as seguintes fontes de recursos:

Fontes de Recursos	Valores (R\$)
100/101/102 – Recursos Ordinários/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde	R\$ 300.000,00
164 – Transferência Especial da União	R\$ 50.000,00
169 – Transferência Especial dos Estados	R\$ 200.000,00
192 – Alienação de Bens	R\$ 100.200,00
Total Geral Acrescido	R\$ 650.200,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na forma do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, 03 de agosto de 2022.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG
PROTOCOLO
Data: 08/08/2022
Protocolo nº: 028/2022

Assinatura

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br